



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI** E DE OUTRO **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, brasileira, casada, consultora estratégica, portadora do CPF: 993662311-87 e RG: 4469056 2º via SSP-GO, residenciada a Rua Goiás, 70 centro geral Boa Vista - Ipameri-GO, CEP 75780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 28/03/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2022**, conforme o termo de referência destinado a Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo Nº 2022021898**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **258/2022** com início em **01 de janeiro de 2023** até o dia **30 de setembro de 2023**, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para atender as necessidades do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1. IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais)** dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) para serviços prestados no Município.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
1003	04.122.0052.4003	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

**JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**  
Gestor Municipal  
- Contratante -

**MICHELLE DE JESUS NUNES**  
MANSIGLEI  
- Contratada -

Testemunhas:

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº